



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 1/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0813641

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS CACOAL*, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICA a Retificação nº 02 referente ao Edital nº 01/2020, publicado em 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduação do *Campus Cacoal*.

### ONDE SE LÊ:

#### 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

#### 4.4 São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

#### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a <b>R\$ 1.546,50</b> por pessoa	10
Acima de <b>R\$ 1.546,50</b> por pessoa	Indeferido

### LEIA-SE:

#### 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

#### 4.4 São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

## a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.567,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.567,50 por pessoa	Indeferido



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813641** e o código CRC **A878739E**.